

Proc. 2025/92

PGE 56/92. 03/07/92

LEI Nº 7211

Cria e extingue CCs e FGs nos Quadros da Administração Centralizada e do Magistério Municipal, altera dispositivos da Lei nº 6978/91, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas abaixo arrolados, dos criados pelo artigo 9º e constantes do item 1 - Cargos em Comissão Específicos do Magistério - e item 2 - Funções Gratificadas Específicas do Magistério Público Municipal - do Anexo II da Lei nº 6151, de 13-07-88:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Assistente Técnico em Educação Pré-Escolar II	2.1.2.5
03	Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.5
03	Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.4

Art. 2º - Ficam extintos o Cargo em Comissão e as Funções Gratificadas abaixo relacionados, dos criados pelo artigo 16 e constantes da letra "c" - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - do Anexo I da Lei nº 6309, de 28-12-88:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor	1.1.2.7
05	Chefe de Unidade	1.1.1.6
03	Secretário de Escola	2.1.1.3
05	Assistente de Organização I	2.1.1.3

.....

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG		



.....

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, que passam a integrar o item 2 - Funções Gratificadas Específicas do Magistério Público Municipal, do Anexo II da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
05	Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5

Art. 4º - Ficam criados os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas arroladas no quadro abaixo e que passam a integrar a letra "c" - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - do Anexo I da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Coordenador	1.1.2.7
02	Assistente	2.1.2.5
05	Secretário de Escola I	2.1.1.4

Art. 5º - Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas criados por esta Lei serão lotados por Decreto.

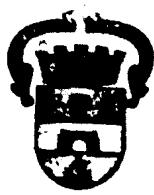
Art. 6º - Altera a redação dos artigos 6º e 8º da Lei nº 6978/91, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - As unidades de educação infantil componentes do PMEI, citadas nos incisos I a III do artigo anterior, passam a denominar-se Escolas Municipais Infantis."

"Art. 8º - Os órgãos componentes do PMEI, ora criados, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I desta Lei."

Art. 7º - Altera o quadro constante do artigo 10 da Lei nº 6978/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

35004

.....

3

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor de Divisão	1.1.2.7
03	Assessor Especialista	2.1.2.6
01	Assistente Técnico	2.1.1.6
03	Assistente	2.1.2.5
02	Chefe de Núcleo	1.1.1.3"

Art. 8º - A estrutura estabelecida pela Lei nº 6978/91, poderá ser alterada por Decreto do Prefeito.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1992.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de janeiro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC